



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - Paulo Pereira Filho - Dispõe sobre a Criação de Comissão de Assuntos Relevantes para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/10/2023
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgada a Resolução nº 243, de 3 de outubro de 2023. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 4 de outubro de 2023.

Hortolândia, 06 de outubro de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

Fiscal: Geraldo
Departamento de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 3666/2023

A Etnompart Participações Societárias LTDA, fica notificado por meio deste edital sobre a lavratura de Auto de Infração de nº 3666 datado de 05 de agosto de 2023, em razão da constatação de **infração ao artigo 50 da Lei Municipal nº 873/2001**, nos termos do processo administrativo nº 107/2023

O auto de infração refere-se ao não atendimento da notificação nº 3666 referente ao lote 09A da quadra G (inscrição imobiliária 01.03.032.0114.001), no Jardim das Figueiras localizado na Rua Professora Rachael Lindquist, para realizar a **manutenção do lote (limpeza e conservação)**. Sendo assim, fica o mesmo interposto neste ato à multa prevista na lei supra citada correspondente à 200 UFMH's.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

Fiscal: Geraldo
Departamento de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 3667/2023

A Etnompart Participações Societárias LTDA, fica notificado por meio deste edital sobre a lavratura de Auto de Infração de nº 3667 datado de 05 de agosto de 2023, em razão da constatação de **infração ao artigo 50 da Lei Municipal nº 873/2001**, nos termos do processo administrativo nº 107/2023

O auto de infração refere-se ao não atendimento da notificação nº 3667 referente ao lote 08A da quadra G (inscrição imobiliária 01.03.032.0114.001), no Jardim das Figueiras localizado na Rua Professora Rachael Lindquist, para realizar a **manutenção do lote (limpeza e conservação)**. Sendo assim, fica o mesmo interposto neste ato à multa prevista na lei supra citada correspondente à 200 UFMH's.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

Fiscal: Geraldo
Departamento de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

COMUSPH - CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO

ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI 3.957, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA - COMUSPH.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se por meio de sistema híbrido/remoto, os Conselheiros Municipais do Usuários dos Serviços Públicos de Hortolândia- COMUSPH, presentes os representantes titulares das Entidades de Direitos Privados sem Fins Lucrativos e do Poder Público Municipal, conforme registrado a seguir: Conselheiros(as) indicados pelas Entidades de Direitos Privados sem Fins Lucrativos: Instituto Pernas Voluntárias: Sandra Custódio Ruas, Centro Comunitário São Pedro: Laurindo Manoel da Silva, Cendefi - Centro de Apoio ao Deficiente Físico: Valquíria Maria Pereira; Conselheiros(as) titulares indicados(as) pelo Poder Público Municipal: Ouvidoria Geral: Kelly Cristina Barbosa, Secretária Municipal de Governo: Quezia Garcia de Jesus Silva Bispo, Secretária Municipal de Administração: Eiddy Cristina Assunção. Tendo início a reunião, a Presidente Kelly Cristina Barbosa, agradeceu a presença dos conselheiros, na sequência, leu a proposta para a alteração da Lei 3.957, de 06 de abril de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos usuários dos Serviços Públicos de Hortolândia - COMUSPH, justificou que as alterações se fazem necessárias para ajustar o vínculo do conselho e acrescentar informações e pontos importantes dentro da Lei. Após as colocações dos conselheiros, foram realizadas as adequações e ajustes necessários dos objetos apresentados na proposta de alteração da Lei 3.957, de 06 de abril de 2022. Após, a alteração da Lei foi aprovada por

unanimidade, e será encaminhada nova redação da Lei 3.957, de 06 de abril de 2022, do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos - COMUSPH (PMH5226/2021), para a Secretaria de Governo e Secretaria de Assuntos Jurídicos, para análise e demais providências. Nada mais havendo a ser tratado, eu Kelly Cristina Barbosa, lavrei o registro da presente ata.

Kelly Cristina Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Hortolândia COMUSPH
Biênio 2023/2025

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação de Comissão de Assuntos Relevantes para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 135 da Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, para revisão da Lei Orgânica do Município de Hortolândia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros a serem nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A Comissão poderá contar com auxílio dos departamentos e servidores da Câmara Municipal de Hortolândia que entenderem necessários à boa condução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para apresentação de relatório conclusivo e apresentação de projeto de revisão da Lei Orgânica do Município de Hortolândia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 03 de outubro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br